



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 493/92

SÚMULA: Autoriza Acesso Especial a classe i  
nicial de escalão superior.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do  
Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autori-  
zado a promover concurso interno de acesso para preenchimento de va  
gas no nível inicial da carreira de Professor III, nível 04.

Art. 2º - Poderão habilitar-se ao concurso  
de que trata o artigo anterior os servidores municipais que preenche-  
rem os seguintes requisitos:

- a - tenham concluído o curso de magistério  
(nível de 2º grau), até a data da ins-  
crição no concurso;
- b - sejam ocupantes do cargo de provimento  
efetivo no Município de Capanema, com  
um mínimo de um ano de efetivo exercí-  
cio.

Art. 3º - Para efeito desta Lei é dispensa-  
do o prazo de que trata o artigo 48 e a aplicação do disposto no ar-  
tigo 50 e § único do artigo 51 da Lei nº 355/89.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,  
Estado do Paraná, aos 16 dias do mes de novembro de 1992.

~~Egon Paula Grams~~

Prefeito Municipal

~~Marli Lucsa~~

Sec. Administração